

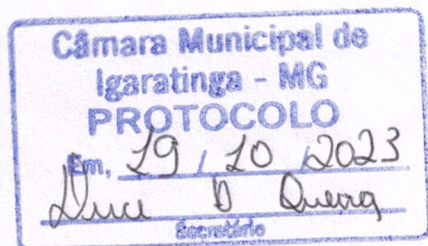


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.804, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.



Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Esta Lei autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 119.636,08 (Cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos), acrescentando ao orçamento vigente, Lei n° 1.747, de 21 de setembro de 2022, a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	Valor
10.01.13.392.105.2135.33904 800 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais e culturais diversas	1.715-Transferência destinadas ao Setor Cultural LC N° 195/2022 - Art.5º- Audivisual	18.383,20
10.01.13.392.105.2135.33604 500 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais e culturais diversas	1.715-Transferência destinadas ao Setor Cultural LC N° 195/2022 - Art.5º- Audivisual	52.273,87
10.01.13.392.0105.2135.4490 5200 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais e culturais diversas	1.715-Transferência destinadas ao Setor Cultural LC N° 195/2022 - Art.5º- Audivisual	14.487,93



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.01.13.392.0105.2135.3390 3100	1.716-Transferência destinadas ao Setor Cultural -n° 195 - Art.8° -Demais Setores da Cultura	34.491,08
Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais e culturais diversas		
TOTAL		119.636,08

Art. 2°-Para suportar o crédito autorizado no artigo 1°, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício, nas fontes de recursos acima descrita, originado da LC 195/2022.

Art. 3°-Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante no artigo 1°, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3°, § 8°, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 4°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 19 de outubro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal